



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Atendimento Social Hospital Veterinário, autorizando o Poder Executivo a conceder atendimento gratuito no Hospital Veterinário Municipal a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e a cães e gatos comunitários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Atendimento Social Hospital Veterinário**, autorizando o Poder Executivo a conceder atendimento gratuito no Hospital Veterinário Municipal aos cidadãos que se enquadrem em situação de vulnerabilidade social, nos termos desta Lei.

Art. 2º O interessado poderá obter o atendimento mediante o preenchimento de declaração própria, atestando seu enquadramento nos requisitos de baixa renda ou vulnerabilidade social, ficando dispensada, neste primeiro momento, a apresentação de documentação comprobatória.

§ 1º O interessado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do atendimento, para apresentar a documentação comprobatória.

§ 2º A não apresentação da documentação no prazo previsto implicará na perda do benefício e poderá sujeitar o requerente ao ressarcimento dos custos do atendimento, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º São considerados potenciais beneficiários do **Programa Atendimento Social Hospital Veterinário**:

I – Pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

II – Pessoas desempregadas;

III – Aposentados com renda de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

IV – Pessoas com deficiência, desde que comprovada mediante laudo médico ou documento oficial emitido por órgão competente;

V – Cidadãos cuja renda familiar per capita seja de até 1 (um) salário mínimo;

VI – Cães e gatos comunitários devidamente identificados por protetores ou associações de proteção animal;

VII – Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos em regulamento pelo Poder Executivo;

VIII – Tutores emergenciais que acolham animais em situação de risco ou abandono, sem que sejam responsabilizados legal ou financeiramente pelo animal socorrido, desde que comprovado o caráter emergencial da situação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que o Hospital





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Veterinário Municipal mantenha em suas dependências, em local de ampla visibilidade, placa informativa sobre as diretrizes do **Programa Atendimento Social Hospital Veterinário**, especialmente na entrada principal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os procedimentos administrativos necessários à execução do **Programa Atendimento Social Hospital Veterinário**.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Programa Atendimento Social Hospital Veterinário**, ampliando o acesso a um serviço essencial à saúde pública e ao bem-estar animal.

A proposta busca beneficiar cidadãos em situação de vulnerabilidade social, garantindo que o atendimento emergencial não seja negado por falta de documentos no momento da solicitação. Inspirado no modelo do auxílio-funeral regulamentado no Município de Sorocaba, o texto propõe que o interessado possa preencher uma declaração de enquadramento, com prazo de 60 dias para apresentar a documentação comprobatória.

A medida assegura que nenhum animal deixe de ser atendido por barreiras burocráticas, sem afastar a responsabilidade de comprovação posterior, preservando o interesse público e evitando fraudes.

Entre os beneficiários estão incluídos não apenas os inscritos no CadÚnico, mas também desempregados, aposentados de baixa renda, pessoas com deficiência, famílias com renda de até 1,5 salário mínimo per capita, cães e gatos comunitários e tutores emergenciais que acolham animais temporariamente, reconhecendo o papel social desses animais e a necessidade de políticas públicas voltadas à proteção animal.

O projeto também prevê que o hospital mantenha placas informativas em locais visíveis, especialmente na entrada principal, para garantir transparência e acesso à informação.

Diante da relevância social, da proteção à saúde pública e do bem-estar animal, conclamamos os nobres vereadores à aprovação desta proposição.

S/S., 29 de agosto de 2025.

Alexandre da Horta

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003200320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em 29/08/2025 15:26

Checksum: **B2EB4720D962151C239096C0CB4715ACAC1DE2C9C27D6F60E092A2DC86BAFF50**

